



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI N º 397, de 24 de setembro de 2.007.

Altera o Estatuto do Servidor Público do Município, Lei Nº. 117/91 e dá outras providências.

JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO, Prefeita Municipal de Paraipaba,

faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo de Paraipaba autorizada a promover a alteração no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Nº. 117/91, conforme regulamentado a seguir, como ação complementar à implantação da revisão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério.

Art. 2º – Ficam revogados o Inciso XIX, do Art. 4º e o Art. 69, que instituem o Adicional por Tempo de Serviço (anuênio).

Art. 3º – Revoga-se o §2º do Art. 64, que estabelece a incorporação da Gratificação pelo exercício de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º – Revoga-se o Art. 102, que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições legais que contrariam a presente Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 24 de setembro de 2.007.


JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL